

**A REGIONALIZAÇÃO DO ENSINO RELIGIOSO EM MINAS
GERAIS: adaptações da Base Nacional Comum Curricular**

**REGIONALIZATION OF RELIGIOUS EDUCATION IN
MINAS GERAIS: adaptations of the National Common
Curricular Base**

**REGIONALIZACIÓN DE LA EDUCACIÓN RELIGIOSA EN
MINAS GERAIS: adaptaciones de la Base Curricular Común
Nacional**

Taciana Brasil¹

RESUMO

A Constituição Federal de 1988 apresenta, nos direitos relacionados à educação, a previsão de estabelecimento de um currículo mínimo para a educação básica. Esse direito é reiterado pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/1996. A Base Nacional Comum Curricular é uma tentativa de garantir esse direito. Porém, em um país de dimensões continentais e com imensa riqueza e diversidade cultural, torna-se necessário adaptar regionalmente essa proposta curricular. O presente artigo discorre sobre as adaptações feitas no estado de Minas Gerais, enfocando o conteúdo Ensino Religioso. Foi utilizada pesquisa documental em acervos físicos e, sobretudo, digitais que permitissem recuperar informações sobre a regionalização da BNCC no estado. A principal adaptação feita, o Currículo Referência de Minas Gerais, foi adaptada de acordo com o Ensino Religioso antropológico, proposto por Wolfgang Gruen na década de 1970. Essa influência teórica também foi percebida em várias adaptações curriculares municipais, ainda que, na maior parte das vezes, não seja devidamente referenciada.

PALAVRAS-CHAVE

Ensino Religioso; Currículo Referência de Minas Gerais; Currículo Escolar, Wolfgang Gruen; Ensino Religioso antropológico.

¹ Teóloga, pedagoga, mestre em Educação (UFMG) e doutora em Ciências da Religião (PUC Minas). Professora da Faculdade de Educação da UFMG. Professora formadora da Escola de Formação e Aperfeiçoamento Profissional de Educadores – SEEMG. Diretora de Educação Básica do FONAPER na gestão 2022-2025. E-mail: tacianabrasil@yahoo.com.br

ABSTRACT

The 1988 Federal Constitution indicates, in the rights related to education, the provision for the establishment of a minimum curriculum for basic education. This right is reiterated by the Law of Guidelines and Bases of National Education 9394/1996. The National Common Curricular Base is an attempt to guarantee this right. However, in a country of continental dimensions and with immense cultural wealth and diversity, it becomes necessary to adapt this curricular proposal regionally. This article discusses the adaptations made in the state of Minas Gerais, focusing on Religious Education. Documentary research was used in physical and, above all, digital collections that allowed for the recovery of information on the regionalization of the BNCC in the state. The main adaptation made, the Minas Gerais Reference Curriculum, was adapted according to the anthropological Religious Education, proposed by Wolfgang Gruen in the 1970s. This theoretical influence was also perceived in several municipal curricular adaptations, although, in most cases, it is not properly referenced.

KEYWORDS

Religious Education; Minas Gerais Reference Curriculum; School Curriculum; Wolfgang Gruen; Anthropological Religious Education.

RESUMEN

La Constitución Federal de 1988 presenta, en los derechos relacionados con la educación, la previsión del establecimiento de un currículo mínimo para la educación básica. Este derecho está reiterado por la Ley de Directrices y Bases de la Educación Nacional 9394/1996. La Base Curricular Nacional Común es un intento de garantizar este derecho. Sin embargo, en un país de dimensiones continentales y con inmensa riqueza y diversidad cultural, se hace necesario adaptar regionalmente esta propuesta curricular. Este artículo aborda las adaptaciones realizadas en el estado de Minas Gerais, centrándose en el contenido de Educación Religiosa. Se utilizó la investigación documental en acervos físicos y, sobre todo, digitales que permitieron la recuperación de información sobre la regionalización de la BNCC en el estado. La principal adaptación realizada, el Currículo de Referencia de Minas Gerais, fue adaptada según la Educación Religiosa antropológica, propuesta por Wolfgang Gruen en la década de 1970. Esta influencia teórica también se percibió en varias adaptaciones curriculares municipales, aunque, la mayoría de las veces, no esté debidamente referenciada.

PALABRAS CLAVE

Educación Religiosa; Currículo de Referencia de Minas Gerais; Currículo Escolar; Wolfgang Gruen; Educación Religiosa Antropológica.

Introdução

Ao longo da história brasileira, garantir uma educação de qualidade à população sempre foi um desafio. É notório que as políticas públicas de educação sempre foram influenciadas pelo panorama político de seu respectivo período. Em consonância, o processo de redemocratização vivido na década de 1980 produziu reflexões sobre o papel da educação no modelo de sociedade que se almejava construir.

A Constituição Federal de 1988, conhecida pela alcunha de Cidadã, apresenta a educação como um direito de todos e um dever da família e do Estado. Ela deve ter como objetivo o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. O texto apresenta uma série de prerrogativas necessárias ao alcance desses ideais. Destaca-se, para interesse da presente pesquisa, o Artigo 210:

Serão fixados conteúdos mínimos para o ensino fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais.

§ 1º O ensino religioso, de matrícula facultativa, constituirá disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental.²

O artigo 210 apresenta duas questões importantes para o desenvolvimento da presente pesquisa: a determinação de conteúdos mínimos para o ensino fundamental, e a oferta obrigatória do Ensino Religioso. Ambos são reiterados e detalhados pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN 9394/1996.³ Atualmente, seu cumprimento é levado a efeito através da promulgação da Base Nacional Comum Curricular – BNCC.⁴

Gostaríamos de destacar três peculiaridades da BNCC em relação aos Parâmetros Curriculares Nacionais, que lhe antecederam no mesmo propósito. A primeira diz respeito a seu processo de construção, que pretendeu ser mais democrático: uma comissão de especialistas redigiu um documento original, que passou por um longo processo de avaliação incluindo consultas a docentes e à população em geral, com uma avaliação final do Conselho Nacional de Educação. A segunda diz respeito à proposta de regionalização curricular, na qual cada rede de ensino deverá considerar os conteúdos mínimos apresentados pela BNCC e adaptá-los à sua realidade. A terceira diz respeito ao fato de ser a primeira proposta curricular nacional para o Ensino Religioso apresentada pelo Ministério da Educação em nosso país.⁵

A Resolução CNE/CP nº 02⁶ estabelece os critérios de construção dos currículos regionais a partir da BNCC. Seria possível acrescentar uma parte diversificada à proposta original, mas não suprimir ou alterar significativamente. Seguindo esses critérios, as redes estaduais brasileiras criaram seus próprios currículos regionais – como, por exemplo, o Currículo Referência de Minas Gerais – CRMG.⁷

Acerca do Ensino Religioso, percebe-se que a BNCC o tratou como uma área do conhecimento à parte, delimitando e controlando suas interações com as demais disciplinas de Ciências Humanas – bloco no qual o conteúdo estava inserido na primeira e segunda versões da BNCC. Ainda assim, o estabelecimento de um currículo mínimo para o conteúdo em nível nacional pode ser um grande marco para o conteúdo, uma vez que possibilitou maior uniformidade ao Ensino Religioso e às suas práticas pedagógicas.

Nesta pesquisa, pretendemos abordar o processo de regionalização da BNCC no estado de Minas Gerais, com enfoque sobre Ensino Religioso. Para alcançar esse objetivo, realizamos

² BRASIL, 1988.

³ BRASIL, 1996.

⁴ BRASIL, 2018.

⁵ BRASIL, 2021.

⁶ BRASIL, 2017.

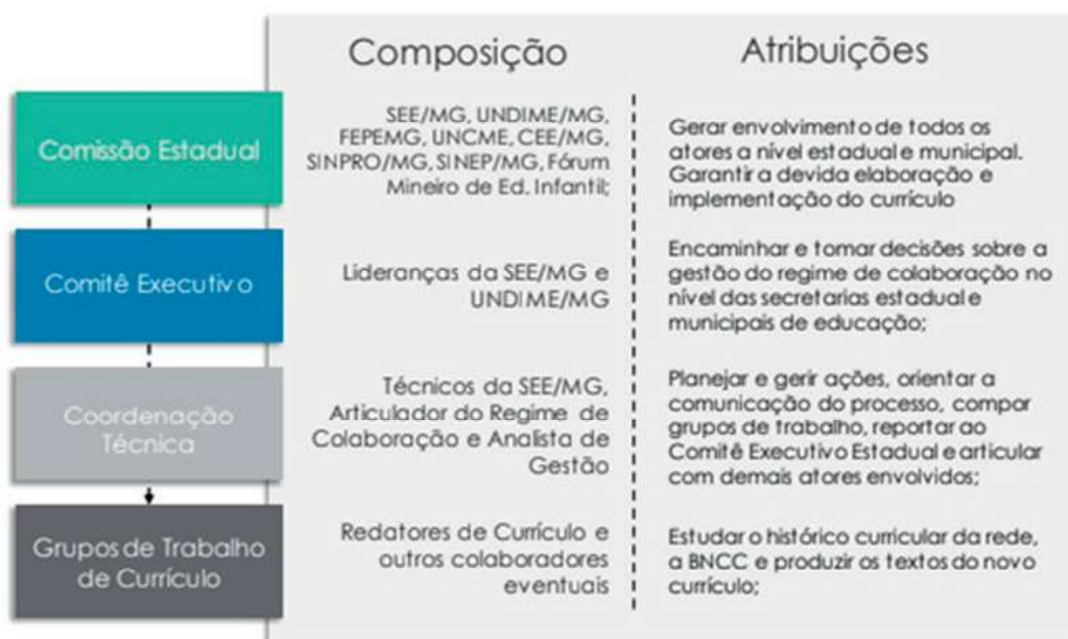
⁷ MINAS GERAIS. *Currículo Referência de Minas Gerais*. Belo Horizonte: Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais, 2019.

uma pesquisa documental em acervos físicos e virtuais de documentos curriculares mineiros. Ao apresentar os resultados, iniciamos contextualizando a produção do CRMG, apresentando o referencial teórico-metodológico que o inspira, discorrendo sobre as condições de implantação do texto e sobre sua municipalização como instância de maior regionalização e manifestação das tradições escolares mineiras na docência do Ensino Religioso.

1. A produção do Currículo Referência de Minas Gerais

O CRMG foi construído ao longo de 2019, e deveria ser implantado em 2020. Sua produção se deu a partir de uma iniciativa conjunta entre a Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais – SEEMG, União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, seccional Minas Gerais – UNDIME/MG e diversos outros órgãos, cada qual com sua atribuição⁸, conforme explicitado na figura a seguir:

Figura 1 – Composição e atribuições dos grupos para elaboração do CRMG



Fonte: Minas Gerais, 2018, p. 11.

Assim como ocorreu na BNCC, houve uma preocupação em estabelecer o diálogo com os educadores durante o processo de construção do CRMG. A elaboração do documento foi iniciada com um debate nas escolas acerca das percepções dos profissionais da educação sobre o conteúdo da BNCC. A partir desses apontamentos, os redatores construíram uma versão preliminar, que foi discutida através de encontros municipais e consulta pública. Os resultados

⁸ MINAS GERAIS. *Currículo Referência de Minas Gerais*: relatório final. Belo Horizonte: SEEMG; UNDIME-MG, 2018.

obtidos orientaram a construção da versão definitiva, que foi distribuída às escolas em meio físico e digital.⁹

Até o momento da construção do relatório final, 819 municípios (96%) já haviam assinado o Termo de Adesão ao CRMG. As adesões continuaram abertas, fazendo com que o número aumentasse progressivamente ao longo dos anos. De acordo com uma listagem disponibilizada pelo Ministério da Educação¹⁰, apenas 15 municípios ainda não eram signatários do documento. Percebe-se, porém, que essa lista está desatualizada: embora Belo Horizonte seja apontada como não signatária, recentemente o CRMG foi instituído como o referencial para a rede municipal de ensino.¹¹

O processo de escrita foi realizado através da seleção de bolsistas pagos com verba federal.¹² Na experiência mineira, todos os redatores selecionados eram professores da educação básica em atuação. Organizados em três grandes grupos de trabalho, e orientados pelo processo citado anteriormente, os redatores construíram uma proposta curricular que contemplava a diversidade cultural e socioeconômica, considerando inclusive a diversidade de elementos naturais do estado, como por exemplo, clima e vegetação.

Os redatores contratados foram responsáveis por todas as áreas de conhecimento e conteúdos curriculares, com exceção do Ensino Religioso. A ausência de bolsistas para redigir as adaptações dessa área são consequência de um impasse quanto à permanência do conteúdo na BNCC. Como a formulação do edital ocorreu em um momento em que se pretendia remover o Ensino Religioso da BNCC, não foi considerada a necessidade de contratar redatores especialistas. Por esse motivo, o CRMG chegou às últimas etapas de escrita sem qualquer adaptação ao conteúdo.

Dessa forma, a regionalização da proposta para o Ensino Religioso apresentada na BNCC só ocorreu graças ao trabalho voluntário de dois pesquisadores do tema e professores da PUC Minas, Dr^a Giseli do Prado Siqueira e Dr. Paulo Agostinho Nogueira Baptista. Sua adaptação inspirou-se na proposta pioneira de Wolfgang Gruen para o Ensino Religioso escolar¹³, sobre a qual discutiremos no próximo item.

2. O Ensino Religioso antropológico

O Ensino Religioso antropológico nasce durante a década de 1970, a partir da experiência do sacerdote salesiano Wolfgang Gruen como professor em escolas públicas e privadas de educação básica em Minas Gerais. Ao se deparar com a diversidade religiosa característica de nossa população, percebeu que o modelo confessional não atendia às necessidades dos educandos. Refletindo sobre suas experiências, motivado pelo encontro pessoal com Hugo Assmann e Paulo Freire, e inspirado por suas leituras, especialmente Halbfas, Tillich, Metz, Scheler e

⁹ MINAS GERAIS, 2018.

¹⁰ BRASIL, [2024].

¹¹ BELO HORIZONTE (MG). Secretaria Municipal de Educação. Portaria SMED nº 252/2024. Institui o Currículo Referência de Minas Gerais como referencial curricular do Sistema Municipal de Ensino. *Diário Oficial do Município*, Belo Horizonte, n. 7075, 1. ed., ano XXX, 23 ago. 2024.

¹² BRASIL, 2019.

¹³ BRASIL, 2022.

Troeltsch, Gruen formulou uma proposta pioneira para um Ensino Religioso escolar não confessional.¹⁴

As redes de relações privilegiadas de Gruen foram fundamentais para que sua proposta se espalhasse rápido. Sendo sacerdote salesiano, professor universitário e membro do Conselho Estadual de Educação, suas ideias foram ouvidas e passaram rapidamente a inspirar a docência do Ensino Religioso em Minas Gerais. Até porque essas ideias representavam a solução de um problema comumente enfrentado pelos professores: a aplicabilidade de seu conteúdo em um contexto de diversidade religiosa.

A influência do pensamento de Gruen permaneceu mesmo após a redemocratização. O Currículo Básico Comum do Ensino Fundamental, texto antecessor ao CRMG na orientação curricular das escolas mineiras, não cita nominalmente a obra de Gruen, mas estabelece quatro eixos que demonstram a inspiração no modelo antropológico: Eixo 1 – Autoconhecimento: o ser; Eixo 2 – As relações na família, na escola e na sociedade; Eixo 3 – A ética e os valores; Eixo 4 – A religiosidade.

O Ensino Religioso antropológico tem por característica colocar o ser humano como centro das discussões do conteúdo, contemplando sua procura por sentido e profundidade. Essa construção de sentido é chamada por Gruen de religiosidade, com inspiração em Tillich, e definida como

a atitude dinâmica de abertura do homem ao sentido radical de sua existência. Não se trata de “mais uma” atitude ou função: a religiosidade é a dimensão mais profunda de todas as funções da vida humana – ou melhor, da totalidade da vida humana (cf. Paul Tillich). Esta abertura ao sentido radical da existência humana, será, por isso mesmo, abertura ao Transcendente. O mesmo Tillich lembra que isto é um ideal; na realidade, o homem está tragicamente alienado do sentido e da profundidade de sua existência; eis por que, de fato, a religiosidade se tornou uma função entre outras, e muitas vezes em desacordo com elas.¹⁵

O autor trata a religiosidade como uma das dimensões da vida humana, tais como a historicidade, a sociabilidade, a afetividade, a sexualidade e outras.¹⁶ Essa interpretação abre espaço para discussões a respeito de sua proposta. Em que sentido estaria Gruen afirmando que todas as pessoas podem desenvolver sua religiosidade? Haveria um fundo teológico nessa afirmação?

Analisando outros escritos do autor, percebe-se que ele diferencia o Ensino Religioso escolar, espaço de desenvolvimento da religiosidade, do catecismo, que é espaço de desenvolvimento da fé cristã. Além disso, ele defende que o docente de Ensino Religioso deve sempre apresentar as manifestações e símbolos religiosos como se fosse um observador externo, não tomando partido por nenhuma delas. O autor espera que esse tipo de observação das religiões permita aos estudantes refletir sobre essas práticas, sobre os motivos que levam as pessoas a adotá-las e sobre o sentido de se ter ou não uma fé. Destacamos que Gruen defende¹⁷, embasado

¹⁴ BAPTISTA, Paulo Agostinho Nogueira; SIQUEIRA, Giseli. O Ensino Religioso, a relação educador-educando e a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e o Currículo Referência de Minas Gerais – CRMG. *Pistis & Praxis*, Curitiba, v. 13, n. 1, p. 497-522, jan./abr. 2021.

¹⁵ GRUEN, Wolfgang. *O “Ensino Religioso” na Escola*. Belo Horizonte: Instituto Central de Filosofia e Teologia – Universidade Católica de Minas Gerais, 1974, p. 2.

¹⁶ BAPTISTA; SIQUEIRA, 2021.

¹⁷ GRUEN, Wolfgang. O “Ensino Religioso” na Escola Oficial – Subsídio à reflexão. *Atualização – Revista de Divulgação Teológica para o Cristão de Hoje*, Belo Horizonte, n. 64/65, p. 127-143, abr./maio 1975.

por Tillich¹⁸, que a prática religiosa sem o desenvolvimento de seu sentido mais profundo é tão alienante quanto qualquer outra ação carente de religiosidade.

Gruen espera que o Ensino Religioso escolar propicie aos estudantes a possibilidade de refletir, sobretudo, a partir de sua própria realidade e elementos presentes em seu cotidiano.¹⁹ Através dessa metodologia didática, é esperado que os estudantes desenvolvam uma noção de profundidade e pertencimento, motivando-os a construir trajetórias de vida às quais atribuam sentido enquanto indivíduos, e que representem uma contribuição positiva à comunidade. Essa profundidade e pertencimento podem ou não ter um embasamento na fé religiosa, ficando a cargo de cada indivíduo o estabelecimento subjetivo de quais elementos dão sentido à sua vida.

Apesar da distinção feita por Gruen entre as práticas de catecismo e de educação escolar, permanecem questionamentos sobre a inspiração de natureza teológica de suas proposições, devido ao desvio do objeto do Ensino Religioso das Ciências da Religião para a Antropologia. “No paradigma da antropologia teológica, o ser humano é um ser que deve ser compreendido na ótica do sagrado na constituição da subjetividade”²⁰. Compreendido dessa forma, o Ensino Religioso antropológico seria a aplicação de uma mística cristã para valorização das subjetividades.

Devemos observar, porém, que no presente momento o Ensino Religioso antropológico não é a única orientação sobre valorização das subjetividades pessoais presente na educação mineira. Se considerarmos, por exemplo, o Material do Educador – Aulas de Projeto de Vida²¹, fornecido pela SEEMG para docentes do conteúdo análogo, perceberemos que a construção de planos para o futuro por parte do estudante é incentivada a partir de atividades voltadas à percepção da identidade, reconhecimento de valores, desenvolvimento da responsabilidade social e da autogestão. Entre os materiais de aprofundamento sugeridos ao professor, encontra-se a leitura de “Em busca de sentido”, de Viktor Frankl. Até o momento, não presenciamos qualquer questionamento acerca da confessionalidade ou influência teológica sobre as aulas de projeto de vida: elas trabalham a singularidade de cada estudante porque cada projeto de vida é único, e só fará sentido se estabelecido em conformidade com os valores pessoais.

Quando Gruen discorre sobre a necessidade de uma aula de Ensino Religioso que desenvolva a religiosidade como dimensão humana, como um senso de profundidade, é possível que ele estivesse imbuído e inspirado pelos valores de sua própria religiosidade. Mas isso não é sua exclusividade: John Dewey²² claramente fundamenta suas proposições educacionais democráticas em sua vivência congregacionalista, e nem por isso sua pedagogia é considerada teológica.

Efetivamente, na teologia cristã, o ser humano possui valor por ser considerado imagem e semelhança de Deus. Porém, a proposta do Ensino Religioso antropológico não exige, em momento algum, que nem docente nem discentes tenham fé religiosa para que a proposta se efetive. Pelo contrário: ela exige que o docente desenvolva sua espiritualidade como senso de profundidade, independentemente de onde esteja fundamentada, e instigue seus estudantes a

¹⁸ TILLICH, Paul. *La dimensión perdida*: indigencia y esperanza de nuestro tiempo. Bilbao, Espanha: Editorial Española Desclée de Brouwer, 1970.

¹⁹ GRUEN, 1975.

²⁰ MOREIRA, Ubiratan Nunes. BNCC do ensino religioso: outros dizeres nos Estados da Federação. *EccoS – Revista Científica*, [S.l.], n. 70, p. e24570, 2024. p. 5.

²¹ Instituto de Corresponsabilidade pela Educação, [2019].

²² DEWEY, John. *Democracia e educação*. Tradução de Godofredo Rangel e Anísio Teixeira. 4. ed. São Paulo: Editora Nacional, 1979.

fazerem o mesmo. Toda espiritualidade deve ter um fundamento, mas ele não necessariamente precisa ser religioso.

Por fim, o próprio Gruen defendia que a oferta de uma educação que objetivasse o desenvolvimento de uma perspectiva de sentido não deveria ser exclusividade do Ensino Religioso, podendo se estender a outros conteúdos curriculares.²³ Nesse caso, seria possível apontar os demais conteúdos curriculares como portadores de uma mensagem mística ou teológica? Ou esse apontamento seria exclusivo ao Ensino Religioso, por discutir em seu currículo temas referentes à fé e às manifestações religiosas?

Conclui-se, portanto, que o Ensino Religioso antropológico é uma proposição didático-pedagógica que valoriza a reflexão sobre a realidade e a busca de sentido. Ele é aplicável em um contexto de laicidade educacional por não exigir de docentes e discentes qualquer fé religiosa, e sim o desenvolvimento de sua espiritualidade enquanto dimensão humana. A valorização da singularidade e da diversidade são seu ponto forte, tornando-o possível de ser aplicado com o objetivo do desenvolvimento pessoal, mas também do desenvolvimento da alteridade e combate aos preconceitos – religiosos ou não.

3. Contribuições do Ensino Religioso antropológico ao CRMG

Após conhecer melhor o Ensino Religioso antropológico, é necessário observar quais contribuições ele traz à adaptação regional da BNCC em Minas Gerais. Seleccionamos, por sua importância, as alterações em volume de texto, passando para a presença do conceito de religiosidade, a ênfase na discussão sobre cultura e a relação entre religião e política. Devido à riqueza das intervenções, seria possível escrever um artigo sobre cada uma delas. No momento, porém, passaremos à sua descrição resumida.

Primeiramente, há que se considerar que a proposta de regionalização dos currículos não permitia nenhuma supressão do que havia sido proposto pela BNCC, apenas inclusões e complementações. Sendo assim, seria impossível trocar o objeto proposto pela BNCC, o conhecimento religioso, pelo objeto típico do Ensino Religioso antropológico, a religiosidade. Por esse motivo, foi feita uma adaptação curricular que direciona a interpretação do conhecimento religioso sob uma perspectiva de profundidade e sentido.²⁴

Esse processo de adaptação gerou um considerável esforço de amoldamento. A inserção de um longo texto introdutório, contextualizando a perspectiva antropológica e explicando sobre sua prática de ensino, é uma dessas adaptações. Também podemos nos referir à inserção e edição de habilidades: “enquanto a BNCC apresenta 63 habilidades, o CRMG apresenta 98. Além disso, apenas 12 habilidades têm sua redação original preservada, sem nenhum acréscimo”²⁵.

Para direcionar a categoria religiosidade, a unidade Crenças Religiosas e Filosofias de Vida foi ampliada através da inserção da categoria “sentido da vida”.²⁶ Destacam-se, nesse propósito, as habilidades previstas para o 9º ano do Ensino Fundamental. A discussão sobre concepções de

²³ GRUEN, Wolfgang. Wolfgang Gruen e o Ensino Religioso: história e concepções. IX Colóquio REDECLID. Belo Horizonte, 2021 [Gravação em edição].

²⁴ BAPTISTA; SIQUEIRA, 2021.

²⁵ BRASIL, 2022, p. 196.

²⁶ MOREIRA, 2024.

vida e morte em diferentes culturas e tradições religiosas é qualificada pela habilidade EF09ER-09MG: “Investigar e analisar os conceitos de finitude humana e de transcendência geradores de sentido para a vida”, que ultrapassa o conhecimento sobre teorias acerca da existência ou negação da vida após a morte e direciona-se à reflexão sobre como a forma de pensar e acreditar sobre o tema influencia o sentido que os seres humanos atribuem à vida. Da mesma maneira, a discussão sobre a construção de um projeto de vida é acrescida da habilidade EF09ER12MG: “Formular projetos de vida que estejam baseados em princípios e valores que superem o consumismo, o individualismo e a competição e produzam atitudes e compromissos que levem à qualidade da convivência socioambiental e às ações solidárias e fraternas”. Embora a palavra religiosidade não esteja expressa nessa habilidade, é notório que seu conceito é aplicado, propondo a construção de projetos de vida que se assentem em um sentido de profundidade, e não apenas em alienações do cotidiano.

Também podemos destacar a ênfase do texto do CRMG sobre práticas e características culturais. Isso se justifica pelo fato de o Ensino Religioso antropológico demandar uma contextualização que permita ao estudante pensar sobre sua própria realidade. Também por valorizar discursos e tradições não religiosos, de forma a contemplar em igualdade estudantes que não possuem fê religiosa.²⁷ Isso pode ser percebido em diversas adaptações, como por exemplo, o nome da Unidade Temática apresentada na BNCC “Manifestações Religiosas”, que se torna no CRMG “Manifestações **culturais** e religiosas”²⁸. Destaca-se ainda o significativo acréscimo do verbo de comando **respeitar**, importante para o desenvolvimento da conscientização sobre o valor das diferentes espiritualidades e no incentivo à alteridade.

Ainda sobre a diversidade cultural, podemos citar um conjunto de habilidades do 2º ano do Ensino Fundamental que discorrem sobre alimentação, expostas no quadro a seguir.

Quadro 1 – Diferenças entre habilidades sobre alimentos na BNCC e no CRMG

BNCC	CRMG
(EF02ER06) Exemplificar alimentos considerados sagrados por diferentes culturas, tradições e expressões religiosas.	(EF02ER06) Exemplificar alimentos considerados sagrados por diferentes culturas, tradições e expressões religiosas.
(EF02ER07) Identificar significados atribuídos a alimentos em diversas manifestações e tradições religiosas.	(EF02ER07X) Identificar significados atribuídos a alimentos em diversas manifestações culturais e tradições religiosas.
Não consta	(EF02ER13MG) Reconhecer o valor dos alimentos, os hábitos, usos e costumes alimentares, a diversidade de culinárias (locais e regionais) e a importância de não se desperdiçar alimento.

Fonte: produzido pela autora.

Ao que se pode observar, a habilidade EF02ER06 cita a utilização cultural e religiosa dos alimentos, e não sofre edição no CRMG. Já a habilidade EF02ER07, que se refere apenas às

²⁷ BAPTISTA; SIQUEIRA, 2021.

²⁸ GONÇALVES, Daniela de Paula. *Ensino Religioso e/no Currículo Referência de Minas Gerais: uma análise a partir dos PCNER e da BNCC*. 150 f. Dissertação (Mestrado em Ciência da Religião) – Universidade Federal de Juiz de Fora. Juiz de Fora, 2024.

práticas religiosas, tem a inserção das práticas culturais no texto regional. E o currículo mineiro ainda acresce a habilidade EF02ER13MG, cujo texto não se relaciona com práticas religiosas, mas com a experiência cultural e o uso adequado da alimentação enquanto recurso natural.

Devemos ainda destacar, no CRMG, o objeto de conhecimento “Crenças, filosofias de vida e esfera pública”. Na BNCC, há apenas três habilidades previstas que discutem sobre possibilidades e limites da interferência religiosa na esfera pública, bem como sobre liberdade de pensamento, crenças e convicções. No CRMG, são acrescidas outras cinco, totalizando oito sobre esse tema. A discussão é estendida no documento mineiro para a relação entre religiosidade e cidadania, laicidade, conceitos de público e privado, movimentos sociais e religiosos que colaboram com a promoção social e a inclusão. É importante observar que esse conjunto de habilidades aproxima o Ensino Religioso das discussões presentes nas demais Ciências Humanas. O distanciamento proposital de nosso conteúdo dessa área do conhecimento já foi demonstrado em outro estudo.²⁹

4. Divulgação do CRMG

De acordo com o previsto na proposta da BNCC, após a criação dos currículos regionais deveria haver um período de divulgação e implantação nas escolas. Há que se considerar, porém, que esse período coincidiu com o isolamento social devido à pandemia de Covid-19. Tal fato impactou o tempo e a forma como o CRMG chegou às escolas, sendo oportunas pesquisas que analisem esse processo com maiores detalhes.

A implantação do CRMG deveria ter sido realizada em 2020, mas o ano escolar foi interrompido logo nos primeiros meses. Por esse motivo, a SEEMG, através da Escola de Formação e Desenvolvimento Profissional de Educadores, criou o programa Se Liga na Educação. Seu objetivo não era implantar o currículo, e sim oferecer conteúdo escolar aos estudantes que tiveram a rotina escolar interrompida. Foram criados Planos de Estudo Tutorados – PET, para que os estudantes fizessem atividades sem a presença do professor, e aulas transmitidas em TV aberta e através do YouTube. Como esses materiais foram criados de acordo com o CRMG, podemos dizer que eles foram o primeiro contato dos estudantes e de muitos professores com o novo currículo.

Após o fim da pandemia, a SEEMG continuou produzindo o programa de TV Se Liga na Educação até maio de 2024. Os PET foram substituídos pelos Cadernos MAPA – Material de Apoio Pedagógico para Aprendizagens. Esse material possui um caderno direcionado ao professor, com sequências didáticas e orientações metodológicas, e um volume de atividades para os estudantes, sempre de acordo com o CRMG. Também são divulgados planos de curso anuais, organizando as habilidades por bimestre e fornecendo breves orientações pedagógicas.³⁰

²⁹ BRASIL, 2021.

³⁰ MINAS GERAIS. *Se liga na educação*. Belo Horizonte, [2025].

5. Experiências de municipalização do currículo

Sabemos que a BNCC é o documento que orienta nacionalmente a construção de currículos escolares, e que o CRMG é o documento que regionaliza essa proposta para a realidade de Minas Gerais. Há que se considerar, porém, que existem outras adaptações curriculares na terra das alterosas. E isso se deve à possibilidade de escolha de cada município, que detalharemos a seguir.

A Constituição Federal de 1988 indica, como competência dos municípios, estabelecer seu próprio sistema de ensino. Isso lhes possibilita estabelecer, por exemplo, as normas de gestão democrática, formas de ingresso e progressão dos estudantes, relação de trabalho dos profissionais de sua rede, e muitas outras possibilidades. Porém, a LDBEN 9394/1996 faculta aos municípios se integrarem ao sistema de ensino de sua unidade federativa, seguindo as normas que lhe são próprias. No caso mineiro, especificamente, é possível que o município escolha entre se integrar ao sistema estadual, constituir seu sistema municipal de ensino ou ainda compor com o estado um Sistema Único de Educação Básica. Nesse caso, serão adotadas normas educacionais comuns, e as escolas públicas serão responsabilidade simultânea de estado e município.³¹

De acordo com a página do Conselho Estadual de Educação – CEEMG³², possuem sistema de ensino próprio em Minas Gerais os municípios listados a seguir: Araguari, Belmiro Braga, Belo Horizonte, Bom Despacho, Brumadinho, Caratinga, Cataguases, Congonhas, Conselheiro Lafaiete, Contagem, Coronel Fabriciano, Cristiano Ottoni, Divinópolis, Governador Valadares, Ipatinga, Itaverava, Juatuba, Juiz de Fora, Lavras, Maripá de Minas, Muriaé, Nova Serrana, Paineiras, Patos de Minas, Poços de Caldas, Rio Casca, Rio Doce, Rio Espera, Santa Luzia, Santana do Deserto, São Gonçalo do Pará, Sete Lagoas, Teófilo Ottoni, Timóteo, Uberaba e Vespasiano. Acredita-se, portanto, que sejam 36 sistemas municipais de educação em um universo de 853 municípios. Essa incerteza decorre de a própria página do CEEMG apresentar um convite para que os municípios não listados que possuem leis instituindo conselhos municipais de educação se manifestem e possa ser feita a correção.

Por ocasião da implementação do CRMG, o CEEMG orientou que, nos municípios que não possuem sistema próprio de ensino, “as instituições procedam às adequações e atualizações necessárias, nos seus Projetos Políticos Pedagógicos, Regimentos e currículos escolares, de acordo com o Currículo Referência de Minas Gerais e as normativas do CEE/MG”³³. Aos municípios com sistema próprio de ensino, seria possível decidir entre adequar o currículo municipal ao CRMG, elaborar um currículo tendo como base o CRMG ou adotar o CRMG como seu currículo municipal.

Almejando um panorama real sobre os tipos de adaptações e apropriações feitas a partir do CRMG, fizemos uma pesquisa na internet acerca de todos os 853 municípios mineiros, com os seguintes termos: educação, currículo, nome do município, MG. Esses termos retomaram muitas informações sobre o tema. Leis municipais de adesão ao CRMG, informações sobre o departamento ou secretaria de educação do município e notícias sobre a adesão ao CRMG foram

³¹ MINAS GERAIS. Conselho Estadual de Educação. Parecer nº 500. De 13 de maio de 1998. *Informativo Mai de Ensino*, Belo Horizonte, n. 269, p. 17-28, 1998.

³² MINAS GERAIS, [2025].

³³ MINAS GERAIS, 2019, p. 1.

os retornos mais comuns. Foi possível, no entanto, localizar um pequeno grupo de documentos curriculares municipais (Belo Vale, Bias Fortes, Contagem, Fronteira, Juiz de Fora, Poços de Caldas, Uberlândia e Uberaba), que serão analisados a seguir.

5.1 Municípios sem sistema próprio de educação

Compõe esse grupo os municípios de Belo Vale, Bias Fortes, Fronteira e Uberlândia. De acordo com as estipulações do CEEMG, estes municípios deveriam aderir ao CRMG, adequando seus Projetos Políticos Pedagógicos, Regimentos e currículos escolares. Embora essa descrição transmita uma ideia de uniformidade, não é o que ocorre na prática.

Iniciaremos a análise pelo município de Belo Vale.³⁴ Seu Documento Curricular, de 2022, suprime o Ensino Religioso. Essa medida contraria a proposta da BNCC e do CRMG, que integram o conteúdo como parte da formação básica do cidadão.

O município de Bias Fortes³⁵ publicou, no ano de 2021, um conjunto de Planos de Curso organizados por ano de escolaridade. Seu conteúdo é uma organização bimestral das habilidades, em modelo semelhante ao utilizado pela SEEMG na divulgação do CRMG. Porém, são suprimidas as orientações pedagógicas, e percebe-se a repetição de algumas habilidades e a ausência de outras, possivelmente por erro de digitação.

O município de Fronteira³⁶ apresenta um documento curricular mais robusto. Embora não seja diretamente datado, há datas citadas indiretamente na publicação que remetem a 2021. Cada área de conhecimento possui uma apresentação, que é seguida por um organizador curricular de habilidades para cada um dos anos iniciais do Ensino Fundamental. O texto de apresentação para o Ensino Religioso é uma versão mais curta do apresentado no CRMG. A lista de habilidades também aparece incompleta, e com diversos erros de numeração.

Uberlândia apresenta o documento mais rico e detalhado. Suas Diretrizes Curriculares Municipais foram publicadas em 2020, e são apresentadas em uma coleção de cinco volumes. O Ensino Religioso está presente no Volume 3 – Ensino Fundamental I³⁷ e Volume 4 – Ensino Fundamental II.³⁸ Sua estrutura também é composta por texto introdutório e organizador curricular, descritos adiante.

O texto introdutório é igual nos volumes 3 e 4, e claramente inspirado no modelo do CRMG. Iniciado pelos marcos legais e históricos para o Ensino Religioso no Brasil e em Uberlândia, dá destaque à contribuição do FONAPER para o desenvolvimento epistemológico e pedagógico do conteúdo. O texto parece compreender o modelo do Ensino Religioso como interconfessional. Ao citar o Ensino Religioso antropológico, não o reconhece como um modelo possível, mas como uma contribuição para compreensão dos conteúdos estudados. Além disso, o nome de uma das Unidades Temáticas é trocado: Identidades e Alteridades dá lugar a Relações Humanas e Cidadania.

³⁴ BELO VALE (MG). *Documento curricular de Belo Vale MG*: para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental. Belo Vale: Secretaria Municipal de Educação, 2022.

³⁵ BIAS FORTES (MG). *Plano de Curso/bimestre – CRMG*. Bias Fortes: Departamento Municipal de Educação, 2021.

³⁶ FRONTEIRA, [2021].

³⁷ UBERLÂNDIA, 2020a.

³⁸ UBERLÂNDIA, 2020b.

Destacamos, anteriormente, o acréscimo significativo de habilidades para viabilizar a adaptação de modelo da BNCC para o CRMG. Percebe-se, porém, que o currículo de Uberaba acresce um número ainda maior de habilidades, entre 09 e 14 por ano de escolaridade, trabalhando temas como bullying, cultura e religiões afro-brasileiras e indígenas, direitos da criança, cidadania, fases da vida. Muitas habilidades do município reiteram as que aparecem no CRMG. Percebe-se ainda a supressão de várias habilidades do CRMG, integralmente ou apenas parte do texto.

5.2 Municípios com sistema próprio de educação

Integram essa lista os municípios de Contagem, Juiz de Fora, Poços de Caldas e Uberaba. Esses municípios tinham a possibilidade de escolher como se adaptar, mas não de rejeitar o CRMG. Eles poderiam adotá-lo, construir um currículo a partir dele ou adaptar um documento já existente. Passemos a analisar os resultados encontrados.

O município de Contagem disponibiliza, em seu sítio de internet, o subtópico Referenciais Curriculares, dentro do tópico Educação Básica. Nessa página, existe uma lista com os nomes de todos os conteúdos do Ensino Fundamental, com *link* para o documento referente. Existe também a possibilidade de baixar todos os referenciais simultaneamente. Ao abrir o *link* de Ensino Religioso, estão disponibilizados dois documentos: a Matriz de Referência Curricular de Ensino Religioso³⁹, produzida em 2010, e o recorte do documento de área da BNCC, com texto introdutório e organizador curricular completos. Devido ao fato de a Matriz de Referência Curricular ser disponibilizada aos consultantes, acreditamos que ela ainda esteja em uso nessa rede. Por esse motivo, faremos uma breve análise.

Trata-se de um documento relativamente curto: 19 páginas para os três ciclos do Ensino Fundamental. Sua estrutura é organizada por um breve texto introdutório (um ou dois parágrafos) antes de cada ciclo, seguidos por descritores numerados e comentários sobre cada descritor. A influência dos Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Religioso, produzidos pelo FONAPER, é nominada no texto e referenciada. O texto apresenta os descritores em uma sequência que favorece a prática docente e reconhece que nem sempre o professor de 1º ciclo tem formação específica para o Ensino Religioso.

Cada ciclo possui um objetivo de aprendizagem, destacado no texto introdutório. O 1º e o 2º ciclos pretendem ser mais antropológicos que teológicos: inicia-se com um trabalho sobre a identidade da criança e prossegue-se com a discussão sobre cultura. A relação do ser humano com o Transcendente é apenas introduzida e será devidamente desenvolvida no 3º ciclo. Este possui pretensão prioritariamente teológica, discutindo sobre o fenômeno religioso e aprofundando na relação do sujeito com o transcendente. Apesar da pretensão antropológica, Gruen não está presente nas referências do texto, que são prioritariamente teológicas.

O Referencial Curricular da Rede Municipal de Juiz de Fora nasceu de uma adaptação de um currículo proposto em 2012 às premissas da BNCC. No sítio de internet da prefeitura, página da Secretaria de Educação, estão disponibilizados o texto de 2012, o texto de 2020 e uma revisão de 2021. O Ensino Religioso só aparece na versão de 2020.⁴⁰

³⁹ CONTAGEM, 2010.

⁴⁰ JUIZ DE FORA, 2020.

Ao observar o processo de escrita do texto, percebe-se que as propostas para todos os componentes curriculares foram construídas através de discussões e com a participação de profissionais em atuação na escola – com exceção do Ensino Religioso, discutido apenas em uma reunião interna da Secretaria de Educação. Embora o texto introdutório do conteúdo demonstre que existe a possibilidade de haver habilidades originais da BNCC, editadas ou criadas no CRMG e criadas em Juiz de Fora, as habilidades de Ensino Religioso são meramente copiadas da BNCC, sem recorrer ao documento mineiro ou propor adaptações municipais.

Poços de Caldas, por sua vez, não apresentou uma proposta curricular municipal única, mas um documento orientador para a construção de currículos, publicado em 2019, e que não possui nenhuma orientação específica para o Ensino Religioso.⁴¹ Porém, em 2020, foi divulgado um Currículo Mínimo para o Ensino Fundamental no Contexto da Pandemia e Pós-Pandemia Covid-19.⁴² Esse documento não contém orientações pedagógicas, é apenas uma seleção de 3-4 habilidades do CRMG por ano de escolaridade (6º a 9º ano). É curioso que essa seleção não contemplou nenhuma habilidade não editada da BNCC. Destaca-se, nesse sentido, a seleção para o 8º ano, que só contém habilidades regionais.

O município de Uberaba também apresentou uma ampla proposta, publicada em 2023.⁴³ Conta com texto introdutório, organizador curricular e orientações pedagógicas. Embora o documento afirme que se baseou na BNCC, a versão das habilidades apresentadas corresponde ao CRMG. O texto é voltado para o Ensino Fundamental II (6º a 9º ano). O texto de apresentação do componente curricular é escrito por um professor concursado da rede municipal de ensino de Uberaba. Apresenta um breve histórico do Ensino Religioso no país, e explica que seu propósito na atualidade não pode ser confessional, e sim uma contribuição para a promoção do diálogo inter-religioso e do respeito entre pessoas de diferentes crenças. O conhecimento religioso é reafirmado como objeto de ensino, bem como a escolha de uma tendência teórica sócio-filosófica em detrimento da teológica.

As Unidades Temáticas da BNCC são mantidas, e acrescentadas mais quatro, adaptadas da proposta curricular anterior, demonstradas no quadro a seguir.

Quadro 2 – Unidades Temáticas de Ensino Religioso no Currículo da Rede Municipal de Ensino De Uberaba

Comuns à BNCC	Identidades e Alteridades
	Manifestações Religiosas
	Crenças Religiosas e Filosofias de Vida
Exclusivas de Uberaba	O Ser Humano na Perspectiva dos Relacionamentos e do Desenvolvimento Pessoal
	O Ser Humano na Perspectiva dos Ensinamentos Religiosos
	Valores e Vida
	Valores, Vida e o Mundo: Alteridade e Socialização

Fonte: produzido pela autora.

⁴¹ VIVALDI, 2019.

⁴² POÇOS DE CALDAS, 2020.

⁴³ UBERABA, 2023.

Percebe-se que as unidades temáticas acrescidas privilegiam um olhar antropológico, considerando o ser humano na perspectiva relacional e religiosa, bem como a importância dos valores.

Existe um grande movimento na composição do organizador curricular. Algumas habilidades do CRMG são suprimidas, e são inseridas muitas criadas no município. Este último grupo, inclusive, supera numericamente o primeiro em todos os anos, com exceção do 8º. As novas habilidades não são exclusividade das novas unidades temáticas, complementando o que já havia sido proposto na BNCC e no CRMG.

O conteúdo das habilidades regionais é bastante amplo. Percebemos que sua proposta é direcionar e padronizar discussões que são sugeridas na BNCC e CRMG, mas que não são detalhadas. Por exemplo: a discussão sobre direitos humanos é elencada na BNCC e CRMG, mas não se cita nominalmente um texto a ser trabalhado. O currículo de Uberaba acrescenta uma habilidade requerendo o trabalho com o Estatuto da Criança e do Adolescente. Os textos nacional e mineiro apresentam, no 9º ano, uma discussão sobre valorização da vida, mas não direcionam o que deve ser discutido. A regionalização detalha temas que podem ser discutidos, como por exemplo, violência, suicídio, eutanásia e outras polêmicas.

Percebe-se, portanto, que não houve um padrão nas propostas de municipalização dos currículos. Muitas delas complementaram o CRMG a partir de suas experiências curriculares, inserindo aquilo que tradicionalmente fazia parte de seu currículo e adicionando, total ou parcialmente, a nova proposta curricular.

6. À guisa de uma conclusão

É curioso pensar que o único conteúdo curricular de oferta garantida pela Constituição Brasileira é o Ensino Religioso, e ele é justamente o que padece das maiores fragilidades. Apenas recentemente tivemos uma proposta curricular nacional oficial para o conteúdo. Apenas recentemente foi estabelecido um modelo único de formação docente. Definitivamente essas conquistas representam fortalecimento para o conteúdo, mas a unidade e a padronização não serão alcançadas rapidamente.

A desigualdade de tratamento do Ensino Religioso como conteúdo curricular tem graves consequências para a área de conhecimento. A falta de bolsistas contratados por pouco não impede a regionalização da proposta nacional para o conteúdo. Através de trabalho voluntário a adaptação foi feita – mas não com a mesma disponibilidade de tempo ou de participação nas instâncias de democratização da construção do CRMG. A municipalização segue o mesmo padrão de descaso e desigualdade. Como pode um município decidir suprimir o Ensino Religioso, indo contra a Constituição Federal? Como podem ignorar a proposta do CRMG, mesmo sob orientação do CEEMG?

A Minas Gerais coube um papel singular: o pioneirismo na proposta de um modelo de Ensino Religioso que é compatível com uma educação laica. A influência de Padre Gruen se estabeleceu por todo o estado, e espalhou-se para além de suas fronteiras – o Paraná pode ser tomado como exemplo. Percebe-se sua presença em muitos referenciais curriculares mineiros, mas nem sempre de forma clara e explícita.

O CRMG referencia Gruen diretamente. Porém, traços de sua proposta podem ser percebidos em cada currículo que promove a valorização das identidades, o reconhecimento de valores,

o fortalecimento das culturas através da compreensão do simbólico, o desenvolvimento da cidadania como uma contribuição ativa e não alienada à sociedade, a busca de sentido e propósito. A adoção desses princípios, mesmo sem reconhecimento de sua autoria, apenas demonstra o quanto foram amalgamados pela cultura escolar mineira.

Mediante todas as adversidades enfrentadas pelo Ensino Religioso como conteúdo e pelos profissionais que o lecionam, torna-se um símbolo de resiliência a reiteração de uma inspiração filosófica em várias propostas curriculares. Ela pode ser percebida como modelo antropológico, como uma chave interpretativa para o fenômeno religioso ou como uma preocupação metodológica de afastar os estudantes da alienação e ajuda-los a refletir sobre o sentido de tudo. Sobre tudo, ela pode ser vista como o modo mineiro de fazer Ensino Religioso.

Referências

- BAPTISTA, Paulo Agostinho Nogueira; SIQUEIRA, Giseli. O Ensino Religioso, a relação educador-educando e a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e o Currículo Referência de Minas Gerais – CRMG. *Pistis & Praxis*, Curitiba, v. 13, n. 1, p. 497-522, jan./abr. 2021. Disponível em: <https://periodicos.pucpr.br/pistispraxis/article/view/27879>. Acesso em: 14 jan. 2025.
- BELO HORIZONTE (MG). Secretaria Municipal de Educação. Portaria SMED nº 252/2024. Institui o Currículo Referência de Minas Gerais como referencial curricular do Sistema Municipal de Ensino. *Diário Oficial do Município*, Belo Horizonte, n. 7075, 1. ed., ano XXX, 23 ago. 2024. Disponível em: <https://dom-web.pbh.gov.br/visualizacao/ato/446094>. Acesso em: 14 jan. 2024.
- BELO VALE (MG). *Documento curricular de Belo Vale MG: para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental*. Belo Vale: Secretaria Municipal de Educação, 2022. Disponível em: https://belovale.mg.gov.br/Especifico/Cliente/18363937000197/Arquivos/Noticias/47790///CURRICULO_DE_BELO_VALE_Não2022.pdf. Acesso em: 14 jan. 2025.
- BIAS FORTES (MG). *Plano de Curso/bimestre – CRMG*. Bias Fortes: Departamento Municipal de Educação, 2021. Disponível em: <https://www.biasfortes.mg.gov.br/wp-content/uploads/2021/06/PLANO-DE-CURSO-ANUAL-2021-1o-ANO.pdf>. Acesso em: 14 jan. 2025.
- BRASIL, Taciana. Ensino Religioso e religiosidade: perspectivas da terra das alterosas. *Plura*, [s.l.], v. 13, n. 1, 2022. Disponível em: <https://revistaplura.emnuvens.com.br/plura/article/view/2150>. Acesso em: 14 jan. 2024.
- BRASIL, Taciana. O Ensino Religioso na Base Nacional Comum Curricular: algumas aproximações. *Educação em Revista*, Belo Horizonte, v. 37, 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0102-469820016>. Acesso em: 29 dez. 2021.
- BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília: Supremo Tribunal Federal, Secretaria de Documentação, 2017. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/legislacaoConstituicao/anexo/CF.pdf>. Acesso em: 14 jan. 2025.
- BRASIL. Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. *Diário Oficial da União*, Brasília, 23 dez. 1996. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm. Acesso em: 14 jan. 2025.

- BRASIL. Ministério da Educação. *Base Nacional Comum Curricular*: educação é a base. Brasília: MEC, 2018. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/abase>. Acesso em: 14 jan. 2025.
- BRASIL. Ministério da Educação. Resolução CNE/CP nº 02, de 22 e dezembro de 2017. Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica. *Diário Oficial da União*, Brasília, 22 dez. 2017, seção 1, p. 41-44. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=-79631-rcp002-17-pdf&category_slug=dezembro-2017-pdf&Itemid=30192. Acesso em: 18 jan. 2025.
- BRASIL. Ministério da Educação. Resolução nº 470/2019, do Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais. Brasília: MEC, [2024]. Disponível em: https://normativasconselhos.mec.gov.br/normativa/view/mpb-470-2019_60d99adc28140.pdf?query=Brasil. Acesso em: 01 out. 2024.
- CONTAGEM (MG). Educação Básica: Referenciais curriculares. *Prefeitura Municipal de Contagem*, Contagem, 02 abr. 2018. Disponível em: <http://programadeformacao.contagem.mg.gov.br/2018/04/02/referenciais-curriculares/>. Acesso em: 14 jan. 2025.
- CONTAGEM (MG). *Matriz de Referência Curricular de Ensino Religioso*. Contagem: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 2010. Disponível em: <https://www.dropbox.com/sh/hi3165i5pykilf3/AADniYu06SRHLUZVmGprZNMkMa?dl=0>. Acesso em: 14 jan. 2025.
- DEWEY, John. *Democracia e educação*. Tradução de Godofredo Rangel e Anísio Teixeira. 4. ed. São Paulo: Editora Nacional, 1979.
- FRONTEIRA (MG). *Documento curricular da Rede Municipal de Ensino de Fronteira – MG*. Fronteira: Secretaria Municipal de Educação, [2021]. Disponível em: <https://www.frenteira.mg.gov.br/uploads/legislacao/DOCUMENTO-CURRICULAR-DA-REDE-MUNICIPAL-DE-ENSINO-DE-FRONTIEIRA-MG.pdf>. Acesso em: 14 jan. 2025.
- GONÇALVES, Daniela de Paula. *Ensino Religioso e/no Currículo Referência de Minas Gerais: uma análise a partir dos PCNER e da BNCC*. Dissertação (Mestrado em Ciência da Religião) – Universidade Federal de Juiz de Fora. Juiz de Fora, 2024. 150 p. Disponível em: <http://repositorio.ufjf.br/jspui/handle/ufjf/17150>. Acesso em: 14 jan. 2024.
- GRUEN, Wolfgang. O “Ensino Religioso” na Escola Oficial – Subsídio à reflexão. *Atualização – Revista de Divulgação Teológica para o Cristão de Hoje*, Belo Horizonte, n. 64/65, p. 127-143, abr./maio 1975.
- GRUEN, Wolfgang. *O “Ensino Religioso” na Escola*. Belo Horizonte: Instituto Central de Filosofia e Teologia – Universidade Católica de Minas Gerais, 1974. [Mimeo.]. 11 p.
- GRUEN, Wolfgang. *O Ensino Religioso na escola*. Petrópolis: Vozes, 1995.
- GRUEN, Wolfgang. Wolfgang Gruen e o Ensino Religioso: história e concepções. IX Colóquio REDECLID. Belo Horizonte, 2021 [Gravação em edição].
- INSTITUTO DE CORRESPONSABILIDADE PELA EDUCAÇÃO. *Aulas de projeto de vida: material do educador*. 1º ano. [S.l.]: Escola da Escolha, [2019].
- JUIZ DE FORA (MG). *Referencial Curricular da rede municipal de Juiz de Fora: Ensino Religioso*. Juiz de Fora: Secretaria de Educação, 2020. Disponível em: https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/se/escolas_municipais/curriculos/arquivos/2020/ensino_religioso.pdf. Acesso em: 14 jan. 2025.

- MINAS GERAIS. Conselho Estadual de Educação. *Municípios com sistema de ensino próprio em Minas Gerais*. Belo Horizonte: CEEMG, [2025]. Disponível em: <https://cee.educacao.mg.gov.br/index.php>. Acesso em: 14 jan. 2024.
- MINAS GERAIS. Conselho Estadual de Educação. Parecer nº 500. De 13 de maio de 1998. *Informativo Mai de Ensino*, Belo Horizonte, n. 269, p. 17-28, 1998.
- MINAS GERAIS. Conselho Estadual de Educação. Resolução nº 470, de 27 de junho de 2019. Institui e orienta implementação do Currículo Referência de Minas Gerais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental nas escolas do Sistema de Ensino de Minas Gerais. *Minas Gerais*, Belo Horizonte, 30 jul. 2019. Disponível em: <https://cee.educacao.mg.gov.br/index.php/legislacao/resolucoes/download/16-2019/12404-resolucao-470>. Acesso em: 14 jan. 2025.
- MINAS GERAIS. *Currículo Referência de Minas Gerais*. Belo Horizonte: Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais, 2019. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/implementacao/curriculos_estados/documento_curricular_mg.pdf. Acesso em: 14 jan. 2025.
- MINAS GERAIS. *Currículo Referência de Minas Gerais*: relatório final. Belo Horizonte: SEEMG; UNDIME-MG, 2018. Disponível em: <https://curriculoreferencia.educacao.mg.gov.br/index.php/educacao-infantil-e-ensino-fundamental/historico-de-elaboracao>. Acesso em: 14 jan. 2025.
- MINAS GERAIS. *Se liga na educação*. Belo Horizonte, [2025]. Disponível em: <https://seliga.educacao.mg.gov.br/>. Acesso em: 14 jan. 2025.
- MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Educação. *Currículo Básico Comum do Ensino Fundamental*. Anos iniciais: ciclos de alfabetização e complementar. Belo Horizonte: SEEMG, 2014.
- MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Educação. *Currículo Básico Comum do Ensino Fundamental*. Anos finais: ciclos intermediário e da consolidação. Belo Horizonte: SEEMG, 2014.
- MOREIRA, Ubiratan Nunes. BNCC do ensino religioso: outros dizeres nos Estados da Federação. *EccoS – Revista Científica*, [S.l.], n. 70, p. e24570, 2024. Disponível em: <https://doi.org/10.5585/eccos.n70.24570>. Acesso em: 14 jan. 2024.
- PLANOS de curso CRMG. *Currículo Referência de Minas Gerais*, Belo Horizonte, 2024. Disponível em: <https://curriculoreferencia.educacao.mg.gov.br/index.php/plano-de-cursos-crmg>. Acesso em: 14 jan. 2025.
- POÇOS DE CALDAS (MG). *Currículo mínimo para o Ensino Fundamental no contexto da pandemia e pós-pandemia Covid-19*. Poços de Caldas: Secretaria Municipal de Educação, 2020. Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/1g6sYwYoR3w28OGHNKMxAT5fNK01RKBmC/view?usp=sharing>. Acesso em: 14 jan. 2025.
- POÇOS DE CALDAS (MG). *Documentos para elaboração de planejamento pedagógico*. PMJ – Poços de Caldas, Poços de Caldas, [2024]. Disponível em: <https://sites.google.com/view/pmjpocosdecaldas/menu/documentos-para-elabora%C3%A7%C3%A3o-de-planejamento-pedag%C3%B3gico>. Acesso em: 14 jan. 2025.
- SILVA, Antônio Francisco da. *Idas e vindas do Ensino Religioso em Minas Gerais*: a legislação e as contribuições de Wolfgang Gruen. Belo Horizonte: Segrac, 2017.
- TILLICH, Paul. *La dimensión perdida*: indigencia y esperanza de nuestro tiempo. Bilbao, Espanha: Editorial Española Desclee de Brouwer, 1970.

- UBERABA (MG). *Currículo da Rede Municipal de Ensino de Uberaba*. v. 5. Ensino Fundamental / 6º ao 9º anos / Ensino Religioso. Uberaba: Secretaria Municipal de Educação, 2023. Disponível em: https://drive.google.com/file/d/1ec8Szg8EP5hSGPAWj_tySBLpjt2ep1S/view. Acesso em: 14 jan. 2025.
- UBERLÂNDIA (MG). *Diretrizes curriculares municipais de Uberlândia*. Ensino Fundamental I. v. 3. Uberlândia: Secretaria Municipal de Educação, 2020a. Disponível em: <https://docs.uberlandia.mg.gov.br/wp-content/uploads/2024/07/DIRETRIZES-VOL3.pdf>, Acesso em: 14 jan. 2025.
- UBERLÂNDIA (MG). *Diretrizes curriculares municipais de Uberlândia*. Ensino Fundamental II. v. 4. Uberlândia: Secretaria Municipal de Educação, 2020b. Disponível em: <https://docs.uberlandia.mg.gov.br/wp-content/uploads/2024/07/Diretrizes-Vol-4.pdf>. Acesso em: 14 jan. 2025.
- VIVALDI, Flávia M.C. (Org.). *Diretrizes para elaboração dos currículos escolares*: documento municipal. Poços de Caldas: Secretaria Municipal de Educação, 2019. Disponível em: https://drive.google.com/file/d/10okfnzev9H8df18jN-l5PwwCTUbt73U_/view?usp=sharing. Acesso em: 14 jan. 2025.

Submetido em 25/06/2025

Aprovado em 29/09/2025